



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020 - CLC/PGE**

**PROCESSO NO SIGA N.º 00062/PGE/2019**

**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA N.º 027/2020**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP:** Art. 3º, inciso II e III do Decreto Estadual n.º 3.182/16.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.002.322/0001-32, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu Procurador-Geral NARSON DE SÁ GALENO, nomeado pelo Decreto n.º 0024, publicado no DOE de 02/01/2015, inscrito no CPF sob o n.º 658.097.774-49, portador da Carteira de Identidade n.º 025.851 – AP (2ª via); ou por seu Subprocurador-Geral THIAGO LIMA ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto n.º 0224, publicado no DOE de 14/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 879.347.953-00, portador da Carteira da OAB n.º 1676-B – OAB/AP ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto n.º 0363, publicado no DOE de 25/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 221.086.058-00, portador da Carteira da OAB n.º 1533-B – OAB/AP, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 027/2020 - CLC/PGE, em 21/07/2020, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00062/PGE/2019, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 046/2020 -CLC/PGE, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

| Item | Especificações dos itens  | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1.1  | MICROCOMPUTADOR TERAVIX DTM12T310A ( PROCESSADOR INTEL PENTIUM G5400 GOLD G5400   08 GB RAM   HD DE 500 GB ) DESCRIÇÃO: COMPUTADOR ALL IN ONE - Características mínimas: Tamanho tela: mínimo 19,5 pol; Memória RAM: mínimo de memória DDR 3 ou superior; Capacidade disco rígido: mínimo de 500 GB; Rede sem fio: padrão 802.11n mínimo de 300 mbps; teclado USB padrão ABNT2, mouse USB óptico com scroll; Portas USB: mínimo 04 portas, versão 2.0 ou superior; Conexão de rede LAN: 10/100/1000; Leitor de cartão SD. Alto falante embutido; Alimentação Elétrica bivolt (110/220 v); Sistema Operacional: Windows 10; Processador: mínimo 4 núcleos, sendo no mínimo 2 físicos; Freqüência: mínima clock de 2.41 ghz; Cachê mínimo de 2 MB; Suporte mínimo a 8 GB de memória; Suporte a freqüência de memória RAM mínima 1333; Freqüência da base gráfica mínimo de 688 mhz. Garantia: mínimo de 01 ano com assistência técnica em Macapá-AP. Tendo em vista que os equipamentos são montados e produzidos especificamente para cada cliente, os drivers são disponibilizados no site somente após assinatura do contrato. | Und     | 27         | 3.518,50           | 94.999,50       |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE  
Proc.n.º  
00062/PGE/2019  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

|    |   |     |     |          |              |
|----|---|-----|-----|----------|--------------|
| 02 | <p>MICROCOMPUTADOR TERAVIX DTM12A510 ( PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600  08 GB RAM  HD DE 1 TB   RADEON RX 570   2 x MONITOR 32" gamer AOC AGON AG322FCX) DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR AVANÇADO - Características: Memória RAM: DDR 3; Processador AMD RYZEN 5 3600 Frequência: 3.4 GHz; Frequência banda 4 GHz; Núcleos: 4; Tarefas simultâneas 8; Cache por Núcleo 8MB: É de geração atualizada; Memória: 8 GB, HD de 1TB, Single Channel, DDR3, 1600MHz: Placa de vídeo RADEON RX 570: 2 GB de memória; Conexões: DVI e HDMI: Tipo de memória: GDDR5. Bus: 256 Bits; 2 monitores LED de 32 polegadas AOC AGON AG322FCX; Conexões: VGA, DVI e HDMI; Sistema de som: Bright Mini Alto-falantes estéreos (1,5 W x 2): 1 subwoofer (2 W); Áudio de alta definição; Mídia: Gravador de DVD RW/DL Asus DRW24F1MT Placa mãe PCWARE APM-A320G. Placa de Rede: 10/100/1000 Mbps: Conexões: 2x Entrada para fone de ouvido/microfone; 1x Saída de vídeo VGA (DSub): 1x Entrada de rede RJ4S LAN; 6x USB 2.0: 2x USB 3.0; Voltagem: Fonte Kmex PT-500 Bivolt automático; Slots de expansão: 1 PCIe x16 e 1 PCIe x1; Teclado LOGITECH MK120: padrão ABNT2 com conexão USB e ajuste de Inclinação, a Impressão das teclas deve ser do tipo permanente, não apresenta desgastes por abrasão; É da mesma cor predominante do gabinete; Mouse LOGITECH MK120: 3 botões, óptico com conexão USB e resolução de 400 DPI; Fonte de Alimentação Fonte Kmex PT-500 de 500W, compatível com ENERGY STAR. PFC ativo; Tela: Padrão 16 x 9; brilho de 250 CD/M²: contraste de 5.000.000:1; ângulo de visão 160' (horizontal e vertical); Placa de vídeo RADEON RX 570. Serão fornecidos todos os cabos de conexão com o monitor junto com o equipamento; Sistema Operacional: WINDOWS, Versão Sistema Operacional 10 PRO. Acompanhamentos: Todos os cabos necessários (elétricos possuem 1.3 M) ao funcionamento da estrutura relacionada com a especificação do equipamento serão fornecidos no ato da entrega. Garantia: 1 ano on-site, na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana. Tempo para atendimento: 6 horas com resolução em até 24(vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os equipamentos são montados e produzidos especificamente para cada cliente, os drivers são disponibilizados no site somente após assinatura do contrato.</p> | Und | 573 | 8.200,00 | 4.698.600,00 |
|----|---|-----|-----|----------|--------------|

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código AYOHI-WKUAF-OAB2B-6GMZIN



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |  |     |    |          |            |
|-----|--|-----|----|----------|------------|
| 2.1 | <p>MICROCOMPUTADOR TERA VIX DTM12A510 ( PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600  08 GB RAM  HD DE 1 TB  2X MONITOR 32" gamer AGON AG322FCX)<br/>                 DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR AVANÇADO - Características: Memória RAM: DDR 3; Processador AMD RYZEN 5 3600 Frequência: 3.4 GHz; Frequência banda 4 GHz; Núcleos: 4; Tarefas simultâneas 8; Cache por Núcleo 8MB: É de geração atualizada; Memória: 8 GB, HD de 1TB, Single Channel, DDR3, 1600MHz: Placa de vídeo RADEON RX 570: 2 GB de memória; Conexões: DVI e HDMI: Tipo de memória: GDDR5. Bus: 256 Bits; 2 monitores LED de 32 polegadas AOC AGON AG322FCX; Conexões: VGA, DVI e HDMI; Sistema de som: Bright Mini Alto-falantes estéreos (1,5 W x 2): 1 subwoofer (2 W); Áudio de alta definição; Mídia: Gravador de DVD RW/DL Asus DRW24F1MT Placa mãe PCWARE APM-A320G. Placa de Rede: 10/100/1000 Mbps: Conexões: 2x Entrada para fone de ouvido/microfone; 1x Saída de vídeo VGA (DSub): 1x Entrada de rede RJ4S LAN; 6x USB 2.0: 2x USB 3.0; Voltagem: Fonte Kmex PT-500 Bivolt automático; Slots de expansão: 1 PCIe x16 e 1 PCIe x1; Teclado LOGITECH MK120: padrão ABNT2 com conexão USB e ajuste de Inclinação, a Impressão das teclas deve ser do tipo permanente, não apresenta desgastes por abrasão; É da mesma cor predominante do gabinete; Mouse LOGITECH MK120: 3 botões, óptico com conexão USB e resolução de 400 DPI; Fonte de Alimentação Fonte Kmex PT-500 de 500W, compatível com ENERGY STAR. PFC ativo; Tela: Padrão 16 x 9; brilho de 250 CD/M²: contraste de 5.000.000:1; ângulo de visão 160' (horizontal e vertical); Placa de vídeo RADEON RX 570. Serão fornecidos todos os cabos de conexão com o monitor junto com o equipamento; Sistema Operacional: WINDOWS, Versão Sistema Operacional 10 PRO. Acompanhamentos: Todos os cabos necessários (elétricos possuem 1.3 M) ao funcionamento da estrutura relacionada com a especificação do equipamento serão fornecidos no ato da entrega. Garantia: 1 ano on-site, na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana. Tempo para atendimento: 6 horas com resolução em até 24(vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os equipamentos são montados e produzidos especificamente para cada cliente, os drivers são disponibilizados no site somente após assinatura do contrato. Tendo em vista que</p> | Und | 17 | 8.200,00 | 139.400,00 |
|-----|--|-----|----|----------|------------|



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE  
Proc.n.º  
00062/PGE/2019  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

|                    |   |     |                         |          |           |
|--------------------|---|-----|-------------------------|----------|-----------|
|                    | os equipamentos são montados e produzidos especificamente para cada cliente, os drivers são disponibilizados no site somente após assinatura do contrato  |     |                         |          |           |
| 16                 | SCANNER AVISION AD345FWN<br>DESCRIÇÃO: SCANNER PRODUÇÃO -<br>Interface: USB 3.1, RJ- 45 ethernet;<br>Velocidade (color, A4, 200 dpi); ADF: 60 ppm/<br>120 ipm; Visor: LCD alfanumérico; Resolução<br>óptica: 600 x 600 dpi; Resolução saída: 75 a<br>1200 dpi; Capacidade ADF: 100 folhas (80<br>g/m²); Tecnologia: ContactImage Sensor ( CIS );<br>Recomendação diária: 10.000 folhas<br>Resolução óptica: 600 dpi; Tamanho do<br>documento: 242 mm x 356 mm (máx.) 50 mm<br>x 50 mm (mín.); Documentos longos: 6<br>metros; Gramatura ADF: 27~ 413 grs/m2;<br>Ethernet Drivers: TWAIN / ISIS* SANE*<br>MAC*; Formatos de compressão: TIFF G4 e<br>JPEG; Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF<br>Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF<br>com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP,<br>XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX,<br>HTML, XML, CSV; Fonte de saída: Input:<br>100-240 VAC, 50/60 Hz (automático); Output:<br>24V, 2.0A; Dimensões: Máx. : 285 x 628 x<br>376 mm (aberto) Mín. : 285 x 518 x 214 mm<br>(fechado); Sistema operacionais: Windows<br>XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac* / Linux*;<br>Características do driver do scanner:<br>Automático de cores, Brilho e contraste<br>Redução de ruído, Auto alinhamento,<br>Aperfeiçoamento de documentos, Eliminação<br>de bordas (autocrop), Inversão de pixels<br>(bitonal), Remoção de fundos e ruídos<br>(despeckle), Suavização de fundo (colorido),<br>Detecção e remoção de páginas em branco,<br>Rotação automática baseado no conteúdo,<br>Rotação manual da orientação das imagens,<br>Rotação 90, 180 e 270 graus, Reorganização<br>de documentos com múltiplas imagens<br>Suporte a documentos A3(*opcional),<br>Detecção de fim de página, Reconhecimento<br>de código de barras; O Equipamento deverá<br>vir com Fonte de energia e/ou cabo de<br>alimentação, Cabo USB, Guia rápido e<br>Manual Midiacom driver do scanner (Driver<br>TWAIN), e Garantia do fabricante. | Und | 30                      | 2.437,47 | 73.124,10 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     | <b>R\$ 5.006.123,60</b> |          |           |

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validardocumentoscontent.aspx>  
através do código AYOH1-WKUAF-OAB2B-6GMZIN

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>1º Classificada – Empresa detentora da ARP</b>                          |                         |
| Razão Social: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP                    | CNPJ:21.997.155/0001-14 |
| Endereço: SHCGN CR QD 702/703 S/N – BLOCO “A” LOJA 47 PARTE GL – Asa Norte |                         |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



|   |        |                        |
|---|--------|------------------------|
| Cidade: Brasília  | UF: DF | CEP: 70.720-610        |
| Telefone: (061) 3968-9990   |        |                        |
| Endereço Eletrônico: licitacao@vixbot.com.br; vixbot@vixbot.com.br; empenho@vixbot.com.br |        |                        |
| Representante: Carlos Alberto Moreira   |        |                        |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF 830004 SSP-DF   |        | CPF n.º 480.361.101-72 |

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, § 2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º 3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores: NÃO HOUVE INTERESSADO.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Procuradoria-Geral do Estado, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. **Procuradoria Geral do Estado - PGE;**

4.2.2. **Secretaria de Estado da Administração -SEAD;**

4.2.3. **Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública –SEJUSP.**

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. ~~As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não~~  
Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho  
de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. Telefone: (96) 3131 – 2839



poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1**.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de mais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não





acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão temporária de participar em licitação**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. **A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa**, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

9.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

9.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 9.8 e 9.9, a licitante será notificada para



efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

9.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 027/2020-CLC/PGE** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE  
Proc.n.º  
00062/PGE/2019  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.

Procurador-Geral

**Carlos Alberto Moreira**  
CPF n.º 480.361.101-72  
Representante Legal da Beneficiária da ARP  
**VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
CNPJ:21.997.155/0001-14

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx>  
através do código AYOHI-WKUAF-OAB2B-6GMZN

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 16/09/2020

## Dados do Documento

|                        |  |
|------------------------|--|
| Tipo de Documento      | Ata de Registro de Preço   |
| Referência             | ARP Nº 046/2020 - CLC/PGE - OP 4123                              |
| Situação               | Vigente / Ativo  |
| Data da Criação        | 16/09/2020   |
| Validade               | 16/09/2020 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | 7CF8401E7BD01BE627D7EAC7D45773621B4217FE9686987BCFB8CD0E638F849C |

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Sócios

**Relacionamento** 21.997.155/0001-14 - VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP

### Representante

CPF

**CARLOS ALBERTO MOREIRA**

480.361.101-72

**Ação:** Assinado em 16/09/2020 16:13:25 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

**IP:** 191.176.16.121

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/85.0.4183.102 Safari/537.36

**Localização** Não Informada

**Tipo de Acesso** Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **AYOHI-WKUAF-OAB2B-6GMZN**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.